

Em <u>05/12/2019</u> , pelas <u>14:00</u> h, foi
<input checked="" type="checkbox"/> afixado na ESAD.CR
<input checked="" type="checkbox"/> colocado no site
<input checked="" type="checkbox"/> enviado por e-mail
da página <u>1</u> à <u>3</u>
Categoria <u>Coord. Técnico</u>
Assinatura: <u>Rogério Gomes</u>

Despacho n.º 52/2019

## ELEIÇÕES INTERCALARES – AUSÊNCIA DE LISTAS DE CANDIDATURA

### 3.º CONSELHO DE REPRESENTANTES

REPRESENTANTES DOS ASSISTENTES E DOS DOCENTES EQUIPARADOS OU CONVIDADOS

### 6.º CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

REPRESENTANTES DOS EQUIPARADOS A PROFESSOR, DOCENTES COM O GRAU DE DOUTOR E DOCENTES COM O TÍTULO DE ESPECIALISTA

### 5.º CONSELHO PEDAGÓGICO

REPRESENTANTES DOS DOCENTES EQUIPARADOS OU CONVIDADOS

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES

#### I.

Tendo terminado, no dia 2 de dezembro do corrente, o prazo para apresentação de candidaturas no âmbito dos processos eleitorais em epígrafe e atenta a circunstância de não terem sido apresentadas candidaturas, as eleições acima identificadas far-se-ão, de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva, conforme disposto nos regulamentos eleitorais dos referidos órgãos e no despacho n.º41/2019 de 12 de novembro.

São elegíveis os docentes e estudantes constantes dos respetivos cadernos eleitorais, com exceção dos que abaixo se identificam, sendo considerados eleitos os elementos mais votados.

Caso se verifique empate deverá repetir-se sucessivamente o ato eleitoral entre os elementos em situação de empate e, nessas circunstâncias, a realização do novo escrutínio decorrerá em data a determinar por despacho do Diretor da ESAD.CR.

#### II.

### 3.º Conselho de Representantes

#### **Eleição dos representantes dos assistentes e docentes equiparados ou convidados**

De acordo com o disposto no n.º2 do artigo 5.º do Regulamento Eleitoral do Conselho de Representantes e alínea b) do n.º1 do artigo 20.º dos Estatutos da ESAD.CR, têm capacidade eleitoral passiva os assistentes e docentes equiparados ou convidados equiparados a qualquer categoria da carreira docente da escola, desde que reúnam os requisitos legais exigidos para poderem integrar o Conselho Técnico Científico da ESAD.CR.

Por não reunirem os requisitos legais exigidos para poderem integrar o Conselho Técnico Científico da ESAD.CR, apenas detêm capacidade eleitoral ativa os seguintes docentes:

- Fernando José Bandeira Carradas
- João Decq Teixeira da Silva

Por já integrar o órgão em representação do corpo, não é elegível a seguinte docente:

- Carla Cristina Miraldo Cardoso.

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do citado Regulamento, verificada a ausência de candidaturas, a eleição será realizada por votação uninominal<sup>1</sup> de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva do respetivo corpo, não detida pelos docentes identificados.

### III.

#### 6.º Conselho Técnico-Científico

##### **Eleição dos representantes dos equiparados a professor ou professores convidados, docentes com grau de doutor e docentes com o título de especialista**

De acordo com o disposto no artigo 5.º do Regulamento Eleitoral do Conselho Técnico Científico, têm capacidade eleitoral passiva os equiparados a professor ou professores convidados, docentes com grau de doutor e docentes com o título de especialista que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Equiparados a professor ou professores convidados, em regime de tempo integral, com contrato com a ESAD.CR há mais de dez anos nessa categoria;*
- b) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à Instituição;*
- c) Docentes com o título de especialista não abrangidos pelas subalíneas anteriores, em regime de tempo integral com contrato com a instituição há mais de dois anos;*

Por já integrarem o órgão em representação do corpo, não são elegíveis os seguintes docentes:

- Carla Cristina Miraldo Cardoso;
- Lígia Filipa Dias Afonso;
- Marco Paulo Nunes Correia.

Em cumprimento do disposto no artigo 11.º, verificada a ausência de candidaturas, a eleição será realizada por votação plurinominal de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva do respetivo corpo, não detida pelos docentes identificados que já integram o órgão.

### IV.

#### 5.º Conselho Pedagógico

##### **Eleição dos representantes dos docentes equiparados ou convidados**

A capacidade eleitoral dos docentes equiparados ou convidados para o Conselho Pedagógico rege-se pelo disposto no artigo 4.º do Regulamento Eleitoral do Conselho Pedagógico (RECP).

Por já integrar o órgão em representação do corpo, não é elegível o seguinte docente:

- João Decq Teixeira da Silva.

---

<sup>1</sup> Em conformidade com os procedimentos descritos na Informação n.º 17 – A/2009, de 05/03/2009, que mereceu despacho de concordância do Presidente do Politécnico de Leiria de 06.03.2009.

Em cumprimento do disposto no artigo 10.º do RECP, verificada a ausência de candidaturas, a eleição será realizada por votação uninominal de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva do respetivo corpo, não detida pelo docente identificado que já integra o órgão.

**V.**

**5.º Conselho Pedagógico  
Eleição dos representantes dos estudantes**

A capacidade eleitoral dos estudantes para o Conselho Pedagógico rege-se pelo disposto no artigo 5.º do RECP.

Por já integrarem o órgão em representação do corpo, não são elegíveis os seguintes estudantes:

- Bernardo Manuel Teixeira Ferreira
- João Henriques Pires
- João Nuno Chaachay Pires
- Marco Fernandes Lopes
- Maria Rita Ferreira Gama Rodrigues Alves
- Mara Daniela dos Santos Martins
- Andreia Lourenço Borda D'Água

Em cumprimento do disposto no artigo 10.º do RECP, verificada a ausência de candidaturas, a eleição será realizada por votação uninominal de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva do respetivo corpo, não detida pelos estudantes identificados que já integram o órgão.

Deste despacho devem extrair-se cópias a afixar nos lugares habituais da Escola, divulgar através da página da *internet* da Escola e enviar por e - mail à Comunidade Académica.

O Diretor

Assinado por : **JOÃO PEDRO FAUSTINO DOS  
SANTOS**

Num. de Identificação Civil: BI081241984

Data: 2019.12.05 12:05:12 Hora padrão de GMT